IPREMO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40
Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº 013/2025
PROCESSO Nº 013/2025

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte, com proventos integrais, ao **Sra. APARECIDA DE LOURDES SOUZA MARCELINO.**

Felipe de Almeida Leão, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, com proventos integrais, formalizado pela Senhora **APARECIDA DE LOURDES SOUZA MARCELINO,** em 12 de junho de 2025, em razão do falecimento do servidor aposentada do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo/SP, o Senhor **Elio Henrique**, ocorrido em 09 de junho de 2025;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº 013/2025**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – **IPREMO**, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 27 de junho de 2025.

RESOLVE:

Conceder, a Sra. **APARECIDA DE LOURDES SOUZA MARCELINO**, portadora do RG nº 30.559.497-7, SSP/SP, CPF nº. 249.378.768-48 e PIS nº 2.062.683.813-9, nos termos do Artigo 20 a 28 Lei Complementar nº 39 de 14/12/2022, **PENSÃO POR MORTE**, em razão do falecimento do seu companheiro, o Senhor **Elio Henrique**, conforme certidão de óbito. O valor do benefício corresponde o provento do falecido, sendo nesta data o valor de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), sendo observado o Cálculo de Acúmulo de Benefícios Artigo 24, da EC nº 103. A pensão é concedida a partir de 09 de junho de 2025.

Morro Agudo / SP, 27 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se:

Felipe Leão
FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Diretor Presidente

Fernanda Hypólito Tomaz
FERNANDA HYPOLITO TOMAZ
Diretor Executivo

Fls. 013
Proc. 001/25